



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE PERÍCIAS - DPER/INC/DITEC/PF

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 1749289/2017-DPER/INC/DITEC/PF

Processo nº 08200.003463/2017-35

**MODELO DE PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO**

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO Nº/20...

(Processo Administrativo n.º 08200.003463/2017-35)

1. DO OBJETO

1. 1 Contratação de empresa especializada para impressão de livro “Guia de Identificação de Aves Traficadas no Brasil”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo ou menor percentual de desconto
1	<p><u>Impressão de 8000 exemplares de livro:</u></p> <p><u>- Capa Brochura, 4 páginas; Formato aberto: 31,3 x 21 cm. Papel: Cartão Supremo Duo Design FSC 50% LD 250g. Cores: 4 x 4 (cmyk), lamação fosca frente. Prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], laminado BOPP fosco frente, dobrado à mão, vincado, verniz uv localizado frente;</u></p> <p><u>- Miolo com cerca de 245 páginas (27 páginas somente texto, 218 páginas com texto e foto). Formato fechado: 14,85 x 21 cm, formato aberto: 29,7 x 21 cm. Papel: Couchê fosco FSC 70% LD 125 g. Cores: 4 x 4 (cmyk). Acabamento:</u></p>	<u>R\$ 50.600,00</u>

dobrado, prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], alceado, brochura colado a quente, refilado, costurado.

Outros:

1.1 Contratação do , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo ou menor percentual de desconto
4	4		
	2		
2	3		
	...		

1. 2. Impressão:

1. 2. 2. As especificações para impressão do livro são:

- Capa Brochura, 4 páginas; Formato aberto: 31,3 x 21 cm.

Papel: Cartão Supremo Duo Design FSC 50% LD 250g.

Cores: 4 x 4 (cmyk), lamação fosca frente.

Prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], laminado BOPP fosco frente, dobrado à mão, vincado, verniz uv localizado frente.

- Miolo com cerca de 245 páginas (27 páginas somente texto, 218 páginas com texto e foto)

Formato fechado: 14,85 x 21 cm, formato aberto: 29,7 x 21 cm.

Papel: Couchê fosco FSC 70% LD 125 g.

Cores: 4 x 4 (cmyk).

Acabamento: dobrado, prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], alceado, brochura colado a quente, refilado, costurado.

- Tiragem: 8.000 exemplares.

1. 3. A participação neste certame é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, cujo ramo de atividade é compatível com o objeto desta licitação.
1. 4. A contratação não poderá superar o valor de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A proteção do meio ambiente é matéria de interesse difuso, sendo sua proteção dever constitucional do Poder Público, nas esferas federal, estadual e municipal.

2.2. A Classe das Aves, devido à sua coloração e adaptação ao cativeiro para se tornar animais de estimação, é a mais atingida pelo comércio ilegal de animais silvestres.

2.3. Do ponto de vista técnico-pericial, a identificação de animais é fator importante no combate aos crimes contra a fauna. O reconhecimento de espécies protegidas em uma apreensão resulta em agravante na lei de crimes ambientais. Outra questão importante é a destinação dos animais apreendidos, caso opte-se pela soltura, por exemplo, deve-se ter a certeza de que tal ave não é uma espécie ou subespécie proveniente de região diferente da que está sendo solta, para não ocasionar desequilíbrio ecológico.

2.4. Nem sempre os profissionais de segurança pública ou de órgãos ambientais possuem formação na área de Biologia, de modo que o reconhecimento ou manejo de espécies animais pode ser um gargalo nas ações de uma corporação ambiental.

2.5. A produção colaborativa de um Guia de Identificação de Espécies de Aves Traficadas, como o proposto, visa consolidar, não apenas as informações, mas também o modo de trabalhar em conjunto das diferentes instituições de fiscalização e repressão ao tráfico de espécies silvestres. O mesmo será de ampla utilidade para os trabalhos relacionados aos crimes contra a fauna, democratizando a informação técnica.

2.6. O Guia também terá a tarefa de divulgar e sensibilizar a importância do trabalho relacionado aos crimes contra a fauna, sendo referência para a capacitação de agentes ambientais e de segurança pública.

A DITEC/PF, por meio do Termo de Cooperação MMA/FNMA nº 002/2012 (Processo 08059.002013/2012-00), executa o projeto “Implementação de rede de identificação de espécies de aves traficadas”. Esse projeto possui recursos repassados pelo Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA) à Diretoria Técnico-Científica.

Entre as metas aprovadas pelo plano de trabalho, parte integrante do referido Termo de Cooperação, há a produção do “Guia de Identificação de Aves Traficadas do Brasil”. Para cumprir esta meta, foi contratada, por meio de licitação, a empresa Daniela Risson Jornalista ME (Processo 08059.004084/2012-39). Entretanto, o Contrato Nº 27/2014 apresentou inexecução parcial pela referida empresa pelo não cumprimento da etapa 8. Esta etapa previa a impressão de 8.000 exemplares do livro “Guia de Identificação de Aves Traficadas no Brasil”.

2.7. O presente Projeto Básico visa, portanto, contratar empresa classificada no Pregão Eletrônico nº 2/2014 (Processo 08059.004084/2012-39) para executar o serviço pendente, impressão do “Guia de Identificação de Aves Traficadas do Brasil”,

por meio de contratação direta, com fulcro no art. 24, XI da Lei 8.666/93.

2.8. O quantitativo de livros a ser produzido coaduna com o objetivo de nortear as atuações das corporações em relação ao tráfico de animais e o quantitativo de pessoal da área de meio ambiente. Os livros serão distribuídos para outras localidades brasileiras onde estão sediados órgãos de atuação no combate ao tráfico de animais. Já existe nessa Diretoria Técnico-Científica processo aprovado e com empresa contratada para enviar os livros aos órgãos de destino (Processo SEI nº 08059.002233/2015-78).

2.9. As especificações para impressão gráfica descritas são necessárias para a orientação do material a ser utilizado na produção e para garantir a qualidade do livro, principalmente por tratar-se de um material de consulta. As especificações não são excessivas nem desarrazoadas, e estão em conformidade com os padrões e especificações de diferentes empresas no mercado, o que garante a manutenção da competitividade do certame, assim como não direcionam a nenhum fornecedor ou marca.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. 1. O Serviço a ser contratado enquadra-se como serviço comum para fins do disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002
3. 2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórios, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
3. 3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. 1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 4. 1. 1. A Administração, por meio da equipe coordenadora do projeto, enviará o arquivo digital do livro em formato PDF a ser trabalhado pela contratada.
 4. 1. 2. Será fornecida pela contratada uma cópia impressa (boneca) para avaliação prévia do resultado final, a ser entregue no endereço: SPO Lote 7 Ed. INC – Setores Complementares – Brasília – DF – CEP: 70.610-902. Sendo a avaliação prévia da cópia impressa aprovada pela equipe coordenadora do projeto, será dado prosseguimento à impressão das 8.000 cópias.
 4. 1. 3. As 8.000 cópias serão entregues à Área de Material do Serviço de Logística, situada no SPO Lote 7 Ed. INC – Setores Complementares – Brasília – DF – CEP: 70.610-902, telefone (61) 2024-9356, no horário de 8h às 11h30min e de 14h às 17h.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5. 1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 5. 1. 1. Os livros impressos deverão ser entregues no endereço: SPO Lote 7 Ed. INC – Setores Complementares – Brasília – DF – CEP: 70.610-902 ;
 5. 1. 2. As especificações para impressão do livro são:

- Capa Brochura, 4 páginas; Formato aberto: 31,3 x 21 cm.
- Papel: Cartão Supremo Duo Design FSC 50% LD 250g.
- Cores: 4 x 4 (cmyk), lamação fosca frente.
- Prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], laminado BOPP fosco

frente, dobrado à mão, vincado, verniz uv localizado frente.

- Miolo com cerca de 245 páginas (27 páginas somente texto, 218 páginas com texto e foto)
- Formato fechado: 14,85 x 21 cm, formato aberto: 29,7 x 21 cm.
- Papel: Couchê fosco FSC 70% LD 125 g.
- Cores: 4 x 4 (cmyk).
- Acabamento: dobrado, prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], alceado, brochura colado a quente, refilado, costurado.
- Tiragem: 8.000 exemplares.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6. 1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- 6. 1. 1. A qualidade final do livro deve primar pela boa qualidade de impressão e acabamento;

1. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1. ~~Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

1.;
2.;
3. (etc.)

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7. 1. A execução dos serviços será iniciada (~~indicar a data ou evento para o início dos serviços~~)tão logo o contrato seja publicado no Diário Oficial da União, na forma que segue:

- 7. 1. 1. A empresa contratada deverá entregar o objeto da licitação num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do arquivo necessário para a impressão dos livros.

7. 2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

7. 3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. 4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 7. 4. 1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. 5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Deve constar como característica do objeto a ser fornecido a certificação FSC (Forest Stewardship Council – “Conselho de Manejo Florestal”). O FSC é um sistema

de certificação florestal criado para promover o manejo florestal sustentável, que incorpora de forma igualitária os interesses de grupos sociais, ambientais e econômicos. Através de seu sistema de certificação, o selo FSC reconhece a produção responsável de produtos florestais, permitindo que os consumidores e as empresas tomem decisões conscientes de compra, beneficiando as pessoas e o ambiente, bem como agregando valor aos negócios (fonte: <https://br.fsc.org/pt-br>).

8.2. A exigência da certificação resta motivada pelo desejo da administração pública em adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, conforme preconizam os arts. 2º e 3º, parágrafo único, do Decreto 7.746/2012 e a Instrução Normativa nº01, de 19 de janeiro de 2010.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de

crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.17. 1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.18. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

10.18. 1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.18. 2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

1. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de XX% e XX%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~
 1. ~~É vedada a subrogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~
 2. ...
 3. ...
1. ~~As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;~~
1. ~~São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:~~
 1. ~~apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~
 2. ~~substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~
1. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~
12. ~~Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.~~

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.10.1. Providenciar, junto à equipe coordenadora do projeto, o arquivo digital para impressão do livro, a aprovação da cópia impressa para avaliação prévia (boneca) e o que mais for necessário à correta execução dos serviços;

13.10.2. Repassar à empresa contratada as informações obtidas junto à equipe coordenadora do projeto;

13.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
 - 14.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 14.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, 06 de dezembro de 2012

ROGÉRIO TEATINI DE CARVALHO

PERITO CRIMINAL FEDERAL

APMA/INC/DITEC

De acordo,

Em ___ / ___ / _____.

CHEFE IMEDIATO

APROVO o presente Projeto Básico para a contratação de empresa especializada para execução de serviços editoriais para a produção do livro “Guia de Identificação de Aves Traficadas no Brasil”.

Em ___ / ___ / _____.

JÚLIO CÉSAR KERN
PERITO CRIMINAL FEDERAL
Diretor Técnico-Científico substituto



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO TEATINI DE CARVALHO, Perito(a) Criminal Federal**, em 24/02/2017, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURO MENDONCA MAGLIANO, Chefe de Divisão**, em 24/02/2017, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR KERN, Diretor - Substituto(a)**, em 24/02/2017, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Nº de Série do Certificado: 1259572



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1749289 e o código CRC 9D4964B9.

Referência: Processo nº 08200.003463/2017-35

SEI nº 1749289



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo nº 08200.003463/2017-35

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que esse processo administrativo de impressão de 8.000 mil exemplares de livro já foi anteriormente licitado, mas por inexecução parcial da empresa contratada não foi possível a reprodução dos exemplares do Guia de Identificação de Aves Traficadas no Brasil, referente ao item 8 do Pregão eletrônico ° 02/2014 (processo: 08059.004084/2012-39), e a empresa subsequente na lista de classificação da licitação anterior ter aceitado, nas mesmas condições, a prestação do serviço, desobriga a licitação de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para impressão de livro “Guia de Identificação de Aves Traficadas no Brasil”.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).

EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA SERRANA (MILTON DE SOUSA ASSUNCAO – EPP), CNPJ: 01.407.871/0001-97.

Brasília, 05 de junho de 2017.

EDUARDO MARTINS DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Logística
SELOG/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, Chefe de Serviço**, em 05/06/2017, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
2784357 e o código CRC **18DD80D8**.

Referência: Processo nº 08200.003463/2017-35

SEI nº 2784357



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 08200.003463/2017-35

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para impressão de livro “Guia de Identificação de Aves Traficadas no Brasil”.

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação 2784357, na forma prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93, praticado pelo Senhor Chefe do Serviço de Logística da Diretoria Técnico-Científica substituto, objetivando a Contratação de empresa especializada para impressão de livro “Guia de Identificação de Aves Traficadas no Brasil”, a serem fornecidas pela empresa GRÁFICA E EDITORA SERRANA (MILTON DE SOUSA ASSUNCAO – EPP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.407.871/0001-97, no valor total de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), com fundamento no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e nos termos do Parecer 1802341.

Brasília, 02 de junho de 2017.

JOSE JAIR WERMANN

Perito Criminal Federal

Diretor Técnico Científico



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JAIR WERMANN, Diretor(a)**, em 06/06/2017, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
2784437 e o código CRC **52EF033F**.

Referência: Processo nº 08200.003463/2017-35

SEI nº 2784437